



GOVERNO DA CIDADE DE

**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 2.843/2012 foi devidamente publicada no Placar Oficial no período de 20106/12  
27/06/12

Secretaria de Administração

**LEI Nº 2.843, DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

**"Regulamenta vencimentos dos cargos de Fiscais de Posturas e Fiscais de Vigilância Sanitária e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O direito à percepção de até quatro vezes o valor do salário base, a título de incentivo de fiscalização, de que trata a Lei 2.824/2011, é extensivo aos Fiscais de Posturas e de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único** – O benefício de que trata o *caput* do artigo terá caráter remuneratório, será concedido sem prejuízo de outras gratificações e será computado para todos os efeitos.

**Art. 2º** - O incentivo será concedido por ato do Secretário de Finanças e no caso dos Fiscais de Posturas, independerá de pontuação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**Adm. REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA-GO 1533